



Prefeitura Municipal de Riachão do Poço
Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 0291/2018

Em, 3 de Dezembro de 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, PARA
O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de RIACHÃO DO POÇO, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 20.392.200,00 (Vinte Milhões, Trezentos e Noventa e Dois Mil e Duzentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	19.512.027	96
Receita Tributária	972.558	5
RECEITA PATRIMONIAL	78.349	0
Receita Agronecuária	3.675	0
RECEITA DE SERVICOS	3.675	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.429.852	90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.918	0
Receitas de Capital	2.943.344	14
Transferências de Capital	2.943.344	14
Conta Retificadora da Receita Orcamentária	2.063.171	10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.063.171	10
Total:	20.392.200	
1-Intra-Orcamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	20.392.200	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	15.581.527	76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.135.532	50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.415.995	27
DESPESAS DE CAPITAL	4.636.173	23
INVESTIMENTOS	4.406.173	22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000	1
Reserva de Contingência	174.500	1
Reserva de Contingência	174.500	1

Total:	20.392.200
1-Intra-Orçamentário:	0 0
2-Total Geral da Administração Direta:	20.392.200 100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.101	CAMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO	777.086	4
20.101	GABINETE DA PREFEITA	522.644	3
20.201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO	1.105.895	5
20.301	SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO	898.869	4
20.401	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO	7.733.531	38
20.501	SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICIPIO	113.345	1
20.601	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	2.331.097	11
20.701	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO	949.941	5
20.801	SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO	773.709	4
20.901	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO	1.896.879	9
21.001	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS DO MUNICIPIO	595.430	3
21.101	SECRETARIA DO TRANSPORTE DO MUNICIPIO	141.848	1
21.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.987.846	10
21.103	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319.743	2
21.201	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	174.500	1
21.301	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	69.837	0
Total:		20.392.200	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		20.392.200	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 174.500,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


MARIA AUXILIADORA DIAS DO RÊGO
PREFEITA

